



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº042 de 12 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “HORTA NA ESCOLA” NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criado no âmbito municipal o Programa “Horta na Escola”, destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º A formação da horta será realizada por alunos das escolas, sob a supervisão dos professores e técnicos da municipalidade, com apoio da comunidade escolar.

Art.3º- O Programa “Horta na Escola” tem como objetivo:

- I – Promover a educação e a preservação ambiental;
- II – O fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;
- III – O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV – A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;
- V – A iniciação e a formação profissional dos alunos;
- VI – A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

Art. 4º Os gêneros alimentícios advindos das hortas escolares poderão reforçar as merendas escolares das instituições de ensino públicas municipais.

Art. 5º O Programa “Horta na Escola” será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para essa finalidade.

Art. 6º Cabe ao Executivo Municipal através de seu órgão competente, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos do Governo do Estado, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do programa.

Art. 8º O programa será implementado pelo município dentro de calendário a ser formado e dentro de suas possibilidades.

Art. 9º As despesas da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

09.001-SECRETARIA DA AGRICULTURA/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA

1452-APOIO A AGRICULTURA URBANA

20.122- Agricultura/Administração geral

2.159-ASSISTÊNCIA TECNICA PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

538-3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.0000

539-3.3.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
1.500.0000.0000

Art. 10º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 12 de maio de 2025

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

Mário Luiz de Lima

Secretário Municipal de Administração